



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 53 /16 – CCJ

**Institui o Projeto Parlamento Jovem na
Câmara Municipal de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a ele estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para deliberar sobre assuntos de sua economia interna.

A matéria objeto da Proposição acompanha também o Parecer Prévio da Procuradoria, se inserindo no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Nesse passo, estando a matéria abrangida pelas disposições supra referidas, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de março de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 2884/15
PLL Nº 286/15
Fl. 2

PARECER Nº 53 /16 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 15-3-16


Vereador Márcio Bins Ely – Presidente


Vereador Mendes Ribeiro


Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Nereu D'Avila


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Waldir Canal